



Prefeitura Municipal de Baião  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1499/2013-GP

de 22 de outubro de 2013.

REVOGA O § 1º do art. 6º da LEI MUNICIPAL Nº  
1.379/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.379/06.

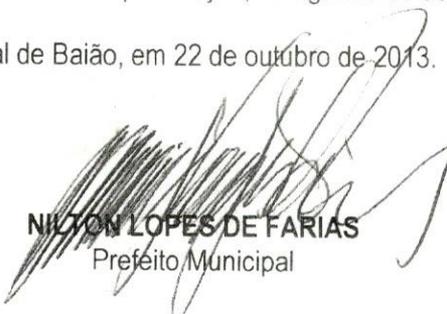
**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aos professores detentores do cargo de Professor 1 – Nível 1 (formação em nível médio, na modalidade normal) que tenham concluído formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, na razão de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, compensação provisória até que seja aprovado um novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Executiva de Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2013, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 22 de outubro de 2013.

  
NILTON LOPES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

